



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 043

NOVA ERA , sexta-feira , 21 de julho de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA/MG**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 35/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023**

Torna pública a anulação do referido processo cujo objeto é a contratação de orientadores artísticos locais para prestação de serviços em oficinas culturais para atender a Secretaria de Educação, com fulcro nas Leis Federais no 8.666/93, e demais alterações posteriores, em especial o “caput” do Art. 49, Lei 8.666/93.

**Txai Silva Costa – Prefeito Municipal.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA/MG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023**

Torna pública a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais para atender às necessidades da Secretaria de Saúde. Data: 04/08/2023, às 8:30 horas. Editais disponíveis no site: [www.novaera.mg.gov.br](http://www.novaera.mg.gov.br) ou [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

Departamento de Compras e Licitações: Rua João Pinheiro, 91 – Centro.

**Txai Silva Costa – Prefeito Municipal.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA/MG**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2023**

Torna público o resultado da sessão de abertura e julgamento dos documentos de proposta comercial. Empresa classificada: RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA. Empresa vencedora: RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA, no valor de R\$ 1.375.338,24 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Departamento de Compras e Licitações: Rua João Pinheiro, 91 – Centro.

**Txai Silva Costa – Prefeito Municipal.**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 043

NOVA ERA , sexta-feira , 21 de julho de 2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

### EDITAL Nº 31/2023 – ESTAGIÁRIO DE DIREITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrição ao Processo Seletivo de Estágio, que será publicado no quadro de avisos da Prefeitura e no sítio eletrônico do Município: [www.novaera.mg.gov.br](http://www.novaera.mg.gov.br) . O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital corresponde ao exercício da seguinte atividade:

| Cargo                 | Vagas | Cadastro Reserva (CR) | Vigência do contrato | Carga horária semanal | Requisitos mínimos              | Bolsa-Auxílio |
|-----------------------|-------|-----------------------|----------------------|-----------------------|---------------------------------|---------------|
| Estagiário de Direito | 01    | 03                    | 30/06/2024           | 30 h                  | Cursando Bacharelado em Direito | R\$976,50     |

Atribuições do estagiário: **Rotinas na Procuradoria do Município;**

As **inscrições** serão realizadas das 08:00h (oito horas) do dia 24 de julho de 2023 até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 28 de julho de 2023 pelo e-mail [processoseletivo@novaera.mg.gov.br](mailto:processoseletivo@novaera.mg.gov.br). No campo “assunto” do e-mail deverá constar o seguinte: **INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL 31/2023**. Deverão ser enviados para realizar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado os seguintes documentos: **Currículo (Anexo I) do Edital, devidamente preenchido e assinado; Carteira de identidade; Declaração escolar comprovando matrícula no curso.** Encerrado o prazo da inscrição , a Comissão publicará no quadro de avisos da Prefeitura e no sítio eletrônico do Município – [www.novaera.mg.gov.br](http://www.novaera.mg.gov.br) – pelo prazo de dois dias úteis, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas. Os candidatos que **não** tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararão a sua irresignação pelo e-mail [processoseletivo@novaera.mg.gov.br](mailto:processoseletivo@novaera.mg.gov.br). No campo “assunto” do e-mail deverá constar indispensavelmente o seguinte: **RECURSO INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL 31/2023**. No prazo de até 02 (dois) dias úteis, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas. Da **classificação preliminar** dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de um dia útil, devendo ser enviado ao e-mail [processoseletivo@novaera.mg.gov.br](mailto:processoseletivo@novaera.mg.gov.br). No campo “assunto” do e-mail deverá constar indispensavelmente o seguinte: **RECURSO CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR EDITAL 31/2023**. No prazo de até 02 (dois) dias úteis a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados. Sobre a classificação os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com a tabela abaixo:



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 043

NOVA ERA , sexta-feira , 21 de julho de 2023

| Titulação                                                                                                                                                                                                                      | Pontuação Unitária                                                                                                         | Pontuação Máxima |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Período do curso de Bacharelado em Direito                                                                                                                                                                                     | 1º ao 2º Período – 15<br>3º ao 4º Período – 20<br>5º ao 6º Período – 25<br>7º ao 8º Período – 30<br>9º ao 10º Período – 15 | 30               |
| Experiência profissional em atividades relacionadas à administração pública, comprovada mediante apresentação de CTPS, Cópia de Contrato de Trabalho da Administração Pública ou de Cópia de Contrato de Prestação de Serviços | Até 1 ano – 15<br>De 2 anos – 20<br>De 03 anos – 25<br>De 04 anos – 30<br>De 05 anos – 35<br>Acima de 5 anos - 40          | 40               |

Os candidatos serão enumerados em uma lista, por ordem de classificação segundo a pontuação obtida. Em caso de igualdade da pontuação final, será aplicado o seguinte critério de desempate ao candidato: **a) Sorteio**. O presente Processo Seletivo simplificado terá validade até 31/12/2024. **Para informações mais detalhadas sobre o edital , consulte no site : [www.novaera.mg.gov.br](http://www.novaera.mg.gov.br) .**

Nova Era , 21 de julho de 2023.

Txai Silva Costa  
**Prefeito Municipal**

Carmem Maria Mendes Barros  
**Secretária Municipal de Administração**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 043

NOVA ERA , sexta-feira , 21 de julho de 2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

### EDITAL Nº 32/2023 – MOTORISTA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrição ao Processo Seletivo Simplificado 32/2023, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 1.436/96, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital. O presente Edital será publicado no quadro de avisos da Prefeitura e no sítio eletrônico do Município: [www.novaera.mg.gov.br](http://www.novaera.mg.gov.br) . O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital corresponde ao exercício da seguinte atividade:

| Cargo     | Vagas | Cadastro Reserva | Vigência Contrato | Carga horária semanal | Requisitos mínimos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Vencimento   |
|-----------|-------|------------------|-------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Motorista | 00    | 06               | 31/12/2023        | 44 h                  | <ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino fundamental completo.</li><li>• Idade mínima de 21(vinte e um) anos completos, conforme Art. 138 CTB.</li><li>• Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” em vigência, conforme Art. 138 CTB.</li><li>• Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima</li></ul> | R\$ 2.946,38 |



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 043

NOVA ERA , sexta-feira , 21 de julho de 2023

|  |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
|--|--|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  |  |  |  |  | <p>ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses, conforme Art. 138 CTB.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Comprovante de aprovação em curso especializado (motorista de transporte escolar), nos termos da regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, ainda em vigência.</li><li>• Certidão negativa do registro de contribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 anos junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, conforme previsto no artigo 329 do Código</li></ul> |  |
|--|--|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 043

NOVA ERA , sexta-feira , 21 de julho de 2023

|  |  |  |  |  |                                                                                                                  |  |
|--|--|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  |  |  |  |  | de Trânsito Brasileiro<br>– CTB.<br><br>Disponibilidade<br>para trabalho com<br>horas extra ou<br>banco de horas |  |
|--|--|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

As **inscrições** serão realizadas das 08:00h (oito horas) do dia 24 de julho de 2023 até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 27 de julho de 2023 pelo e-mail [processoseletivo@novaera.mg.gov.br](mailto:processoseletivo@novaera.mg.gov.br). No campo “assunto” do e-mail deverá constar indispensavelmente o seguinte: **INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL 32/2023**. Deverão ser enviados para realizar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado os seguintes documentos: **Currículo (Anexo I) do Edital, devidamente preenchido e assinado; Carteira de identidade; Comprovante de escolaridade de acordo com o exigido para o cargo; Cópias dos diplomas ou certificados que comprovem os títulos acadêmicos e de transporte escolar; Cópia da CTPS (folhas de identificação e de contratos) ou contrato com a Administração Pública ou Contrato de Prestação de Serviços para comprovação do tempo de experiência; Apresentar comprovante de curso de transporte escolar; Cópia da CNH com a respectiva categoria; Certificado de Reservista; Cópia da certidão negativa de pontuação da CNH, expedida pelo Ciretran**. Encerrado o prazo da inscrição, a Comissão publicará no quadro de avisos da Prefeitura e no sítio eletrônico do Município – [www.novaera.mg.gov.br](http://www.novaera.mg.gov.br) – pelo prazo de dois dias úteis, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas. Os candidatos que **não** tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararão a sua irrisignação pelo e-mail [processoseletivo@novaera.mg.gov.br](mailto:processoseletivo@novaera.mg.gov.br). No campo “assunto” do e-mail deverá constar indispensavelmente o seguinte: **RECURSO INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL 32/2023**. No prazo de até 02 (dois) dias úteis, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas. Da **classificação preliminar** dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de um dia útil, devendo ser enviado ao e-mail [processoseletivo@novaera.mg.gov.br](mailto:processoseletivo@novaera.mg.gov.br). No campo “assunto” do e-mail deverá constar indispensavelmente o seguinte: **RECURSO CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR EDITAL 32/2023**. No prazo de até 02 (dois) dias úteis a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados. Sobre a **classificação** os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com a tabela abaixo:

| Discriminação do Título                 | Pontuação                                                | Pontuação Máxima |
|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------|------------------|
| Experiência como motorista escolar      | 1 ponto por ano de experiência até no máximo de 5 pontos | 05               |
| Curso de capacitação transporte escolar | 1 ponto para cada curso, sendo no máximo dois            | 02               |



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 043

NOVA ERA , sexta-feira , 21 de julho de 2023

Os candidatos serão enumerados em uma lista, por ordem de classificação segundo a pontuação obtida. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

**a) Apresentar maior pontuação (experiência profissional). b) Sorteio em ato público.**

O presente Processo Seletivo simplificado terá validade até 31/12/2023, podendo ser prorrogado por mais dois anos.

Para informações mais detalhadas sobre o edital , consulte no site : [www.novaera.mg.gov.br](http://www.novaera.mg.gov.br) .

Nova Era, 21 de julho de 2023.

Txai Silva Costa

**Prefeito**

Carmem Maria Mendes Barros

**Secretária Municipal de Administração**

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

### EDITAL Nº 33/2023 - PEDAGOGO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrição ao Processo Seletivo Simplificado 33/2023, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 1.436/96, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital. O presente Edital será publicado no quadro de avisos da Prefeitura e no sítio eletrônico do Município: [www.novaera.mg.gov.br](http://www.novaera.mg.gov.br) .O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital corresponde ao exercício da seguinte atividade:

| Cargo    | Vagas | Cadastro<br>Reserva<br>(CR) | Vigência<br>do contrato | Carga<br>horária<br>semanal | Requisitos<br>mínimos                                    | Venciment<br>o |
|----------|-------|-----------------------------|-------------------------|-----------------------------|----------------------------------------------------------|----------------|
| Pedagogo | 1     | 4                           | 31/12/2023              | 40                          | Curso<br>Superior de<br>graduação em<br>Pedagogia<br>com | R\$ 5.257,36   |



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 043

NOVA ERA , sexta-feira , 21 de julho de 2023

|  |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                   |  |
|--|--|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  |  |  |  |  | Licenciatura<br>Plena ou<br>outra<br>licenciatura<br>com pós-<br>graduação<br>específica .<br>Experiência:<br>mínimo de<br>dois anos de<br>experiência<br>comprovada<br>em atividades<br>docentes |  |
|--|--|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

As **inscrições** serão realizadas das 08:00h (oito horas) do dia 24 de julho de 2023 até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 27 de julho de 2023 pelo e- mail [processoseletivo@novaera.mg.gov.br](mailto:processoseletivo@novaera.mg.gov.br). No campo “assunto” do e-mail deverá constar indispensavelmente o seguinte: **INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL 33/2023**. Deverão ser enviados para realizar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado os seguintes documentos: **Currículo (Anexo I) do Edital, devidamente preenchido e assinado; Carteira de identidade; Comprovante de escolaridade de acordo com o exigido para o cargo; Cópias dos diplomas ou certificados que comprovem os títulos acadêmicos; Cópia da CTPS ou contrato com a Administração Pública ou Contrato de Prestação de Serviços para comprovação do tempo de experiência**. Encerrado o prazo da inscrição , a Comissão publicará no quadro de avisos da Prefeitura e no sítio eletrônico do Município – [www.novaera.mg.gov.br](http://www.novaera.mg.gov.br) – pelo prazo de dois dias úteis, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas. Os candidatos que **não** tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararão a sua irrisignação pelo e-mail [processoseletivo@novaera.mg.gov.br](mailto:processoseletivo@novaera.mg.gov.br). No campo “assunto” do e-mail deverá constar indispensavelmente o seguinte: **RECURSO INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL 33/2023**. No prazo de até 02 (dois) dias úteis, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas. Da **classificação preliminar** dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de um dia útil, devendo ser enviado ao e-mail [processoseletivo@novaera.mg.gov.br](mailto:processoseletivo@novaera.mg.gov.br). O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal. No campo “assunto” do e-mail deverá constar indispensavelmente o seguinte: **RECURSO CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR EDITAL 33/2023**. No prazo de até 02 (dois) dias úteis a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados. Sobre a **classificação** os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com a tabela abaixo:



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 043

NOVA ERA , sexta-feira , 21 de julho de 2023

| Titulação/Experiência                                                                                                                                                                                | Pontuação Unitária                            | Pontuação Máxima |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------|
| Experiência profissional comprovada em manuseio de computador mediante apresentação de CTPS, Cópia de Contrato de Trabalho da Administração Pública ou de Cópia de Contrato de Prestação de Serviços | 1 ano – 1 ponto                               | 11               |
| Experiência profissional comprovada em atendimento ao público mediante apresentação de CTPS, Cópia de Contrato de Trabalho da Administração Pública ou de Cópia de Contrato de Prestação de Serviços | 1 ponto a cada 1 ano, sendo no máximo 5 anos. |                  |
| Graduação ou Pós graduação em psicopedagogia                                                                                                                                                         | 2 pontos                                      |                  |
| Cursos de capacitação na área pleiteada – cursos de 20 hs ou acima                                                                                                                                   | 1 ponto a cada curso, sendo no máximo 3       |                  |

Os candidatos serão enumerados em uma lista, por ordem de classificação segundo a pontuação obtida. Em caso de igualdade da pontuação final, será aplicado o seguinte critério de desempate ao candidato: **a) Sorteio**. O presente Processo Seletivo simplificado terá validade até 31/12/2023, podendo ser prorrogado por mais dois anos. **Para informações mais detalhadas sobre o edital , consulte no site : [www.novaera.mg.gov.br](http://www.novaera.mg.gov.br) .**

Nova Era, 21 de julho de 2023

Txai Silva Costa  
**Prefeito Municipal**

Carmem Maria Mendes Barros  
**Secretária Municipal de Administração**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 043

NOVA ERA, sexta-feira, 21 de julho de 2023

|                                                                                                                                                                                  |                                                                                      |                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
|  <b>UF: MINAS GERAIS</b><br><b>MUNICÍPIO: NOVA ERA</b><br><b>ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL</b> | <b>DECRETO Nº:00126 /2023</b><br><b>ABRE CREDITO ADICIONAL</b><br><b>SUPLEMENTAR</b> | <b>FOLHA: 1</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|

O PREFEITO MUNICIPAL de NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2216 / 2022

CONSIDERANDO:

A Lei Municipal nº 2.216/2022, em seu artigo 6º que autoriza a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

|                                |                                                     |                   |  |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------|--|
| 02                             | PODER EXECUTIVO                                     |                   |  |
| 02.02                          | Secretaria Municipal de Administração               |                   |  |
| 02.02.03                       | Depto. de Compras, Licitações e Contrat             |                   |  |
| 04                             | Administracao                                       |                   |  |
| 04.122                         | Administracao Geral                                 |                   |  |
| 04.122.0401                    | Administração e Inovação                            |                   |  |
| 04.122.0401.2124               | Manutenção do Departamento de Compras e             |                   |  |
| <b>3.3.90.39.00</b>            | <b>155 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica</b> | <b>6.719,68</b>   |  |
| <i>1.500.000.0000</i>          | <i>Recursos não vinculados de Impostos</i>          | <i>6.719,68</i>   |  |
| 02.05                          | Secret Munic de Saúde-Fundo Munic Saúde             |                   |  |
| 02.05.02                       | Departamento de Unidades de Saúde                   |                   |  |
| 10                             | Saude                                               |                   |  |
| 10.305                         | Vigilancia Epidemiologica                           |                   |  |
| 10.305.1013                    | Vigilância em Saúde                                 |                   |  |
| 10.305.1013.2084               | Manutenção do Serviço Combate a Desnutr             |                   |  |
| <b>3.3.90.32.00</b>            | <b>448 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita</b> | <b>18.428,00</b>  |  |
| <i>1.500.000.0000</i>          | <i>Recursos não vinculados de Impostos</i>          | <i>18.428,00</i>  |  |
| 02.06                          | Secret Munic de Obras e Serviços Urbano             |                   |  |
| 02.06.03                       | Departamento de Manutenção de Vias                  |                   |  |
| 15                             | Urbanismo                                           |                   |  |
| 15.451                         | Infra-estrutura Urbana                              |                   |  |
| 15.451.1501                    | Infraestrutura e mobilidade urbana                  |                   |  |
| 15.451.1501.1010               | Construcao de Drenagem Pluvial                      |                   |  |
| <b>4.4.90.51.00</b>            | <b>506 Obras e Instalações</b>                      | <b>3.282,60</b>   |  |
| <i>1.500.000.0000</i>          | <i>Recursos não vinculados de Impostos</i>          | <i>3.282,60</i>   |  |
| 02.08                          | Secretaria Municipal de Desenvolvimento             |                   |  |
| 02.08.07                       | Fundo Municipal Patrimônio Cultural - F             |                   |  |
| 13                             | Cultura                                             |                   |  |
| 13.391                         | Patrim. Hist. Art. e Arqueologico                   |                   |  |
| 13.391.1302                    | Cultura, Retrato da Terra                           |                   |  |
| 13.391.1302.2055               | Conservação de Bens Tombados                        |                   |  |
| <b>3.3.90.30.00</b>            | <b>727 Material de Consumo</b>                      | <b>3.282,60</b>   |  |
| <i>1.500.000.0000</i>          | <i>Recursos não vinculados de Impostos</i>          | <i>3.282,60</i>   |  |
| <b>4.4.90.51.00</b>            | <b>769 Obras e Instalações</b>                      | <b>72.000,00</b>  |  |
| <i>1.500.000.0000</i>          | <i>Recursos não vinculados de Impostos</i>          | <i>72.000,00</i>  |  |
| <b>TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$</b> |                                                     | <b>103.712,88</b> |  |

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 PODER EXECUTIVO



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 043

NOVA ERA, sexta-feira, 21 de julho de 2023

|                                                                                                                                                                                  |                                                                                      |                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
|  <b>UF: MINAS GERAIS</b><br><b>MUNICÍPIO: NOVA ERA</b><br><b>ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL</b> | <b>DECRETO Nº:00126 /2023</b><br><b>ABRE CREDITO ADICIONAL</b><br><b>SUPLEMENTAR</b> | <b>FOLHA: 2</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|

|                  |                |                                            |            |                   |
|------------------|----------------|--------------------------------------------|------------|-------------------|
| 02.01            |                | GABINETE DO PREFEITO                       |            |                   |
| 02.01.02         |                | Procuradoria e Assessoria Juridica         |            |                   |
| 04               |                | Administracao                              |            |                   |
| 04.062           |                | Defesa Inter. Publ. Proc.Judiciario        |            |                   |
| 04.062.0401      |                | Administração e Inovação                   |            |                   |
| 04.062.0401.2007 |                | Manut Serv Procurad Assess Juridica        |            |                   |
| 3.3.90.35.00     | 094            | <b>Serviços de Consultoria</b>             |            | <b>78.719,68</b>  |
|                  | 1.500.000.0000 | <i>Recursos não vinculados de Impostos</i> |            | <i>78.719,68</i>  |
| 02.05            |                | Secret Munic de Saúde-Fundo Munic Saúde    |            |                   |
| 02.05.01         |                | Departamento de Saúde                      |            |                   |
| 10               |                | Saude                                      |            |                   |
| 10.301           |                | Atencao Basica                             |            |                   |
| 10.301.1012      |                | Atenção Primária à Saúde                   |            |                   |
| 10.301.1012.2133 |                | Assistência a Dependentes Químicos         |            |                   |
| 3.3.50.41.00     | 345            | <b>Contribuições</b>                       |            | <b>18.428,00</b>  |
|                  | 1.500.000.0000 | <i>Recursos não vinculados de Impostos</i> |            | <i>18.428,00</i>  |
| 02.06            |                | Secret Munic de Obras e Serviços Urbano    |            |                   |
| 02.06.02         |                | Departamento de Serviços Públicos          |            |                   |
| 15               |                | Urbanismo                                  |            |                   |
| 15.452           |                | Servicos Urbanos                           |            |                   |
| 15.452.1502      |                | Mantendo os Serviços Essenciais            |            |                   |
| 15.452.1502.1012 |                | Construção de Praças e Jardins             |            |                   |
| 4.4.90.51.00     | 482            | <b>Obras e Instalações</b>                 |            | <b>3.282,60</b>   |
|                  | 1.500.000.0000 | <i>Recursos não vinculados de Impostos</i> |            | <i>3.282,60</i>   |
| 02.08            |                | Secretaria Municipal de Desenvolvimento    |            |                   |
| 02.08.05         |                | Fundo Munic Direitos Criança e Adolesce    |            |                   |
| 08               |                | Assistencia Social                         |            |                   |
| 08.243           |                | Assist. a Crianca e ao Adolescente         |            |                   |
| 08.243.0801      |                | Proteção Social Básica                     |            |                   |
| 08.243.0801.2088 |                | Manutenção Serviços Atenção Criança e      |            |                   |
| 3.3.50.43.00     | 697            | <b>Subvenções Sociais</b>                  |            | <b>3.282,60</b>   |
|                  | 1.500.000.0000 | <i>Recursos não vinculados de Impostos</i> |            | <i>3.282,60</i>   |
| <b>TOTAL:</b>    |                |                                            | <b>R\$</b> | <b>103.712,88</b> |

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

NOVA ERA, 20 DE JULHO DE 2023

INFORMANTE

CPF: . . . -  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 043

NOVA ERA, sexta-feira, 21 de julho de 2023

|                                                                                                                                                                                  |                                                                                      |                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
|  <b>UF: MINAS GERAIS</b><br><b>MUNICÍPIO: NOVA ERA</b><br><b>ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL</b> | <b>DECRETO Nº:00127 /2023</b><br><b>ABRE CREDITO ADICIONAL</b><br><b>SUPLEMENTAR</b> | <b>FOLHA: 1</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|

O PREFEITO MUNICIPAL de NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2216 / 2022

CONSIDERANDO:

A Lei Municipal nº 2.216/2022, em seu artigo 7º inciso I, que autoriza a abertura de créditos adicionais com recursos originados do superávit financeiro

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

|                  |                                         |                     |
|------------------|-----------------------------------------|---------------------|
| 02               | PODER EXECUTIVO                         |                     |
| 02.05            | Secret Munic de Saúde-Fundo Munic Saúde |                     |
| 02.05.02         | Departamento de Unidades de Saúde       |                     |
| 10               | Saude                                   |                     |
| 10.301           | Atencao Basica                          |                     |
| 10.301.1012      | Atenção Primária à Saúde                |                     |
| 10.301.1012.2080 | Manutenção Atendimento Unidades Básicas |                     |
| 3.3.90.30.00     | 410 Material de Consumo                 | 1.978,36            |
| 2.621.000.0000   | Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS          | 1.978,36            |
| <b>TOTAL:</b>    |                                         | <b>R\$ 1.978,36</b> |

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Superavit Financeiro:

1.978,36

R\$

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

NOVA ERA, 20 DE JULHO DE 2023

INFORMANTE

CPF: . . -

PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 043

NOVA ERA, sexta-feira, 21 de julho de 2023

|                                                                                                                                                                                  |                                                                                      |                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
|  <b>UF: MINAS GERAIS</b><br><b>MUNICÍPIO: NOVA ERA</b><br><b>ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL</b> | <b>DECRETO Nº:00128 /2023</b><br><b>ABRE CREDITO ADICIONAL</b><br><b>SUPLEMENTAR</b> | <b>FOLHA: 1</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|

O PREFEITO MUNICIPAL de NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2274 / 2023

CONSIDERANDO:

A Lei Municipal nº 2.274/2023, que autoriza a transferência de recursos financeiros para a Associação de Caridade de São José, para a reforma da estrutura física das enfermarias.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

|                  |                                         |     |           |
|------------------|-----------------------------------------|-----|-----------|
| 02               | PODER EXECUTIVO                         |     |           |
| 02.05            | Secret Munic de Saúde-Fundo Munic Saúde |     |           |
| 02.05.01         | Departamento de Saúde                   |     |           |
| 10               | Saude                                   |     |           |
| 10.302           | Assist. Hospitalar e Ambulatorial       |     |           |
| 10.302.1011      | Atenção Secundária à Saúde              |     |           |
| 10.302.1011.2143 | Manutenção Convênio com Entidades Saúde |     |           |
| 4.4.50.42.00     | 777 Auxílios                            |     | 60.000,00 |
| 2.500.000.0000   | Recursos não vinculados de Impostos     |     | 60.000,00 |
| TOTAL:           |                                         | R\$ | 60.000,00 |

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Superavit Financeiro:

R\$

60.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

NOVA ERA, 20 DE JULHO DE 2023

INFORMANTE

CPF: . . -  
PREFEITO MUNICIPAL